



Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROCESSO Nº 127 DE 03.06.2013.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI – DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA BENEDITO MARCIANO,

AUTORA: VEREADORA ROSE GASPAR.

DISTRIBUÍDO EM: 10/06/2013

PRAZO FATAL:

DISCUSSÃO ÚNICA

<p>Aprovado em Discussão Única</p> <p>Em.....de.....de 2013.....</p> <p>.....</p> <p>Presidente</p>	<p>REJEITADO</p> <p>Em.....de.....de 2013.....</p> <p>.....</p> <p>Presidente</p>
<p>Aprovado em 1ª Discussão</p> <p>Em.....de.....de 2013.....</p> <p>.....</p> <p>Presidente</p>	<p>ARQUIVADO</p> <p>Em.....de.....de 2013.....</p> <p>.....</p> <p>Diretor da Câmara</p>
<p>Aprovado em 2ª Discussão</p> <p>Em.....de.....de 2013.....</p> <p>.....</p> <p>Presidente</p>	<p>Retirado pelo Autor</p> <p>Em.....de.....de 2013.....</p> <p>.....</p> <p>Diretor da Câmara</p>
<p>Adiado em.....de.....de 2013.....</p> <p>Para.....de.....de 2013.....</p> <p>.....</p> <p>Diretor da Câmara</p>	<p>Adiado em.....de.....de 2013.....</p> <p>Para.....de.....de 2013.....</p> <p>.....</p> <p>Diretor da Câmara</p>
<p>Encaminhado às Comissões nºs: 1 e 3</p>	<p>Prazo das Comissões: 01/08/2013</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



127

PROTOCOLO GERAL
Nº 868 / 3 / 6 2013
CÂMARA MUNICIPAL JACAREÍ
FUNÇÃOÁRIO

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre denominação da Rua Benedito Marciano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada RUA BENEDITO MARCIANO a atual Rua Sete, localizada no Residencial Fogaça, Bairro Itapeva, e identificada pelo código 15909.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 27 de maio de 2013.

ROSE GASPAR

Vereadora – PT

1ª Secretária

AUTORA: VEREADORA ROSE GASPAR.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei – Dispõe sobre denominação da Rua Benedito Marciano. – Folha 2

JUSTIFICATIVA

BENEDITO MARCIANO nasceu e cresceu na cidade de Pindamonhangaba e lá viveu com sua mãe, pai e irmãos até os quatorze anos de idade, quando então veio morar na cidade de São José dos Campos. Ao completar dezenove anos, casou-se com D^a Benedita Virgínia da Silva Marciano, que na época tinha mais ou menos 16 anos. Dessa união nasceram seis filhos: Walter, Zilda, Célia, Sueli, Evândalo e Valdecir. Em Pindamonhangaba trabalhou na lavoura, em São José trabalhou como Ajudante Geral, sempre com muito afinco para criar seus filhos. O tempo passou e o Sr. Benedito, juntamente com a família, veio morar em Jacareí. Aqui tiveram outros filhos, Noeli, Zenilda, Vanderlei, Zilma, Zélia e Joceli. Com esses filhos ainda adolescentes, teve que trabalhar dobrado para que não faltasse o sustento de toda a família. Dona Benedita também trabalha para ajudar no orçamento.

O Sr. Benedito era um exemplo de pai, dedicado, carinhoso, tinha muita fé em Deus, era católico e, na sua religião, buscava forças para seu dia a dia, um grande exemplo para toda a família. Aqui em Jacareí, mesmo com toda a dificuldade, arranjava tempo para ajudar os mais necessitados com cestas básicas, ajuda espiritual e com diversas outras maneiras de amparar o próximo. Nessa época, começou uma batalha para conseguir a construção da Capela de São Francisco de Assis da sua comunidade, o Jardim Califórnia. Realizava quermesses, festas juninas, bingos, num terreno que anos mais tarde seria da Igreja, e muitos outros eventos para angariar fundos para a construção da tão sonhada capela. Não media esforços e era muito criativo para atingir seus objetivos; trouxe parque de diversões, circos e até luta de ringue; a criança se divertia muito e por que não dizer os adultos também! O tempo foi passando, as dificuldades eram muitas e o Sr. Benedito foi acometido de uma terrível doença, porém, a sua enorme fé em Nossa Senhora Aparecida o ajudou a aceitar este momento. Ficou internado por três dias, mas a dor que sentia na cabeça era muito forte



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei – Dispõe sobre denominação da Rua Benedito Marciano.

e, em decorrência disto, sofreu um derrame cerebral, que também paralisou sua perna esquerda. Mesmo com toda fé e rezando muito não resistiu. Um de seus filhos o levou para o hospital, mas não havia mais o que fazer e o Sr. Benedito veio a óbito em 25 de fevereiro de 1989. Parecia o fim de um sonho, a família não conseguia dar prosseguimento à obra sem a sua presença e foi então que a comunidade se reuniu e, em homenagem ao Sr. Benedito, deu prosseguimento à tão sonhada construção da capela, que hoje se encontra instalada na Rua Jorge Abrahão, no Jardim Califórnia.

Desta maneira, com a esperança de que ele esteja sempre olhando por nós e admirando a obra que ajudou, e muito, a realizar aqui na terra, esperamos prestar esta justa homenagem.

Era um homem simples, mas de tamanha importância, não só para a família, mas para toda uma comunidade.

Assim, para que se perpetue em nossas mentes e corações o que representou o Senhor Benedito Marciano, é que desejamos dar a uma das vias de nossa cidade o seu nome.

Pelo exposto e com a certeza de que nossa propositura merecerá a aprovação dos nobres pares, antecipamos agradecimentos subscrevendo-nos.

Câmara Municipal de Jacareí, 27 de maio de 2013.


ROSE GÁSPAR
Vereadora – PT
1ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



Ofício nº001/01/2013-GVRG

Jacareí, 02 de janeiro de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para, mui respeitosamente, solicitar a Vossa Senhoria a gentileza de fornecer listagem dos logradouros públicos sem denominação da cidade de Jacareí e ainda saber desta secretaria se existe algum logradouro público denominado “Benedito Marciano”.

As informações solicitadas destinam-se a instruir Projetos de Lei de nossa autoria, em atendimento à Lei nº 4.731, de 09 de dezembro de 2003.

Sendo o que se nos apresentava e no aguardo do atendimento ao presente, antecipamos nossos agradecimentos com os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

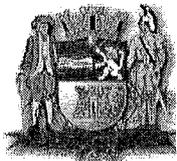

ROSE GASPAS
Vereadora – PT

A Sua Senhoria, o Senhor:

Pedro Orlando Bonanno Abib

SECRETÁRIO DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Nesta



Município de Jacareí

Secretaria de Governo



Ofício nº 071/2013-SG

Jacareí, 19 de fevereiro de 2013.

Senhora Vereadora,

Em resposta ao ofício 01/01/2013 - GVRG, informamos que, segundo a Secretaria de Planejamento, não existe logradouro denominado de "Benedito Marciano". Segue lista de logradouros sem denominação.

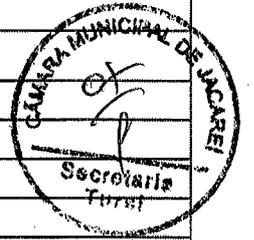
Atenciosamente,


PEDRO ORLANDO BONANNO ABIB
Secretário de Governo

A Sua Senhoria a Senhora
Rose Gaspar
Vereadora de
Jacareí – SP.

Relação de Logradouro sem denominação

Código	Logradouro	Loteamento	Bairro
14990	RUA VINTE E DOIS	BANDEIRA BRANCA II	ITAPEVA
15877	RUA CINCO	CHACARA RECANTO DOS PASSAROS	JAGUARI
03940	RUA DOIS	CHACARA RECANTO DOS PASSAROS	JAGUARI
05980	RUA HUM	CHACARA RECANTO DOS PASSAROS	JAGUARI
12040	RUA QUATRO	CHACARA RECANTO DOS PASSAROS	JAGUARI
09595	EST MUNICIPAL	CHACARAS GUARAREMA	SÃO SEBASTIÃO
11590	RUA PROJETADA	CHÁCARAS PARATEÍ	PARATEÍ DO MEIO
03930	RUA DOIS	ITAPOA	MANDI
05940	RUA HUM	ITAPOA	MANDI
14370	RUA TRÊS	ITAPOA	MANDI
11700	TRV PROJETADA DA RUA "C"	JARDIM BOA VISTA	SÃO SILVESTRE - DISTRITO
03020	VIE CINCO	JARDIM COLINAS	CAMPO GRANDE
03760	VIE DEZESSEIS	JARDIM DAS INDUSTRIAS	PEDREGULHO
13610	VIE SEIS	JARDIM DAS INDUSTRIAS	PEDREGULHO
15675	RUA TRES	JARDIM EMILIA	RIO ABAIXO
12014	AV. QUATRO	JARDIM LEBLON	SILVEIRA
14306	AV. TRÊS	JARDIM LEBLON	SILVEIRA
14331	RUA CINCO	JARDIM LEBLON	SILVEIRA
03916	RUA DOIS	JARDIM LEBLON	SILVEIRA
05882	RUA HUM	JARDIM LEBLON	SILVEIRA
10052	RUA OITO	JARDIM LEBLON	SILVEIRA
12031	RUA QUATRO	JARDIM LEBLON	SILVEIRA
13612	RUA SEIS	JARDIM LEBLON	SILVEIRA
13822	RUA SETE	JARDIM LEBLON	SILVEIRA
14308	RUA TRÊS	JARDIM LEBLON	SILVEIRA
15668	AV. MARGINAL	JARDIM NOVO AMANHECER	CORREGO SECO
15655	RUA B	JARDIM NOVO AMANHECER	CORREGO SECO
15667	RUA DEZ	JARDIM NOVO AMANHECER	CORREGO SECO
05670	RUA H	JARDIM OLYMPIA	CAMPO GRANDE
03906	AV. DOIS	JARDIM PEDRAMAR	TANQUINHO
03030	VIE CINCO	JARDIM PRIMAVERA	PEDREGULHO
03680	VIE DEZ	JARDIM PRIMAVERA	PEDREGULHO
15692	RUA QUATRO	JARDIM REAL	PEDREGULHO
15691	RUA TRÊS	JARDIM REAL	PEDREGULHO
12010	VIE QUATRO	JARDIM RIO PARAIBA	MATADOURO
13645	RUA SEIS	JARDIM SÃO GABRIEL	SÃO SILVESTRE - DISTRITO
15929	RUA HUM	JARDIM SOL NASCENTE	COLONIA
15682	RUA DEZ	JARDIM TERRAS DA CONCEIÇÃO	RIO ABAIXO
15674	RUA DOIS	JARDIM TERRAS DA CONCEIÇÃO	RIO ABAIXO
15673	RUA HUM	JARDIM TERRAS DA CONCEIÇÃO	RIO ABAIXO
15675	RUA TRES	JARDIM TERRAS DA CONCEIÇÃO	RIO ABAIXO
12026	RUA QUATRO A	JARDIM TERRAS DE SANTA CLARA	MATADOURO
13642	RUA SEIS	JARDIM TERRAS DE SANTA CLARA	MATADOURO
03021	VIE CINCO	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
03901	VIE DOIS	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
09406	VIE HUM	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
12011	VIE QUATRO	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA





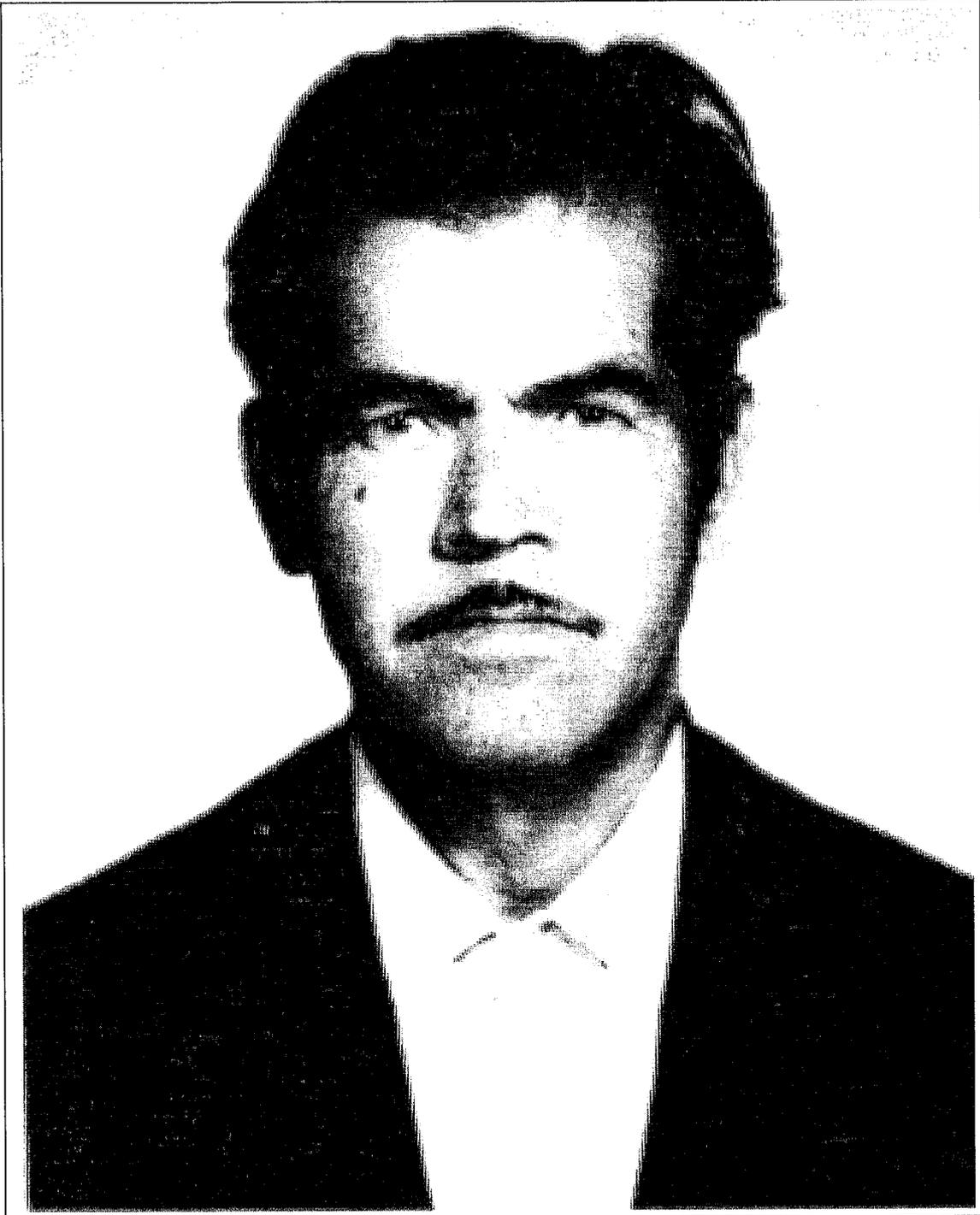
Relação de Logradouro sem denominação

Código	Logradouro	Loteamento	Bairro
13644	VIE SEIS	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
14327	VIE TRÊS	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
15805	RUA DOIS	JARDIM VALE INDUSTRIAL PAULISTA	PEDREGULHO
15804	RUA HUM	JARDIM VALE INDUSTRIAL PAULISTA	PEDREGULHO
15806	RUA TRÊS	JARDIM VALE INDUSTRIAL PAULISTA	PEDREGULHO
11520	AV. PROJETADA	JARDIM VISTA VERDE	BAIRRO 000
09600	EST MUNICIPAL	LOTEAMENTO 000000	BAIRRO 000
05960	RUA HUM	LOTEAMENTO 000000	BAIRRO 000
03045	AV. CINCO	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
03911	AV. DOIS	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
12015	AV. QUATRO	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
03675	RUA DEZ	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
03755	RUA DEZESSEIS	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
03835	RUA DEZOITO	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
04145	RUA DOZE	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
09936	RUA NOVE	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
10226	RUA ONZE	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
02845	RUA QUATORZE	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
12105	RUA QUINZE	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
14455	RUA TREZE	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
14945	RUA VINTE	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
14965	RUA VINTE E CINCO	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
15015	RUA VINTE E DOIS	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
15025	RUA VINTE E HUM	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
15035	RUA VINTE E NOVE	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
15055	RUA VINTE E QUATRO	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
15126	RUA VINTE E TRES	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
01495	RUA QUATORZE	PARQUE MEIA LUA	MEIA LUA - DISTRITO
15851	AV. QUATRO	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBÁ	CEREJEIRAS
15850	AV. TRÊS	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBÁ	CEREJEIRAS
15853	RUA DOIS	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBÁ	CEREJEIRAS
15862	RUA ONZE	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBÁ	CEREJEIRAS
15857	RUA SEIS	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBÁ	CEREJEIRAS
03660	VIE DEZ	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
03740	VIE DEZESSEIS	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
03900	VIE DOIS	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
04120	VIE DOZE	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
09405	VIE HUM	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
09980	VIE NOVE	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
10100	VIE OITO	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
10270	VIE ONZE	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
02850	VIE QUATORZE	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
11980	VIE QUATRO	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
14490	VIE TREZE	PARQUE SANTO ANTONIO	CENTRO
14490	VIE TREZE	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
14980	VIE VINTE E CINCO	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
15070	VIE VINTE E SEIS	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS

Relação de Logradouro sem denominação



Código	Logradouro	Loteamento	Bairro
15100	VIE VINTE E TRÊS	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIR
15837	RUA HUM	PARQUE VALE DOS LAGOS	ITAPEVA
15845	RUA NOVE	PARQUE VALE DOS LAGOS	ITAPEVA
15840	RUA QUATRO	PARQUE VALE DOS LAGOS	ITAPEVA
15842	RUA SEIS	PARQUE VALE DOS LAGOS	ITAPEVA
14585	RUA TRINTA E SEIS	PROLAR	PEDREGULHO
03940	RUA DOIS	RECANTO DOS PASSAROS II	JAGUARI
05980	RUA HUM	RECANTO DOS PASSAROS II	JAGUARI
12040	RUA QUATRO	RECANTO DOS PASSAROS II	JAGUARI
14330	RUA TRÊS	RECANTO DOS PASSAROS II	JAGUARI
15902	RUA ACESSO HUM	RESIDENCIAL FOGAÇA	ITAPEVA
15916	RUA CATORZE	RESIDENCIAL FOGAÇA	ITAPEVA
15907	RUA CINCO	RESIDENCIAL FOGAÇA	ITAPEVA
15921	RUA DEZENOVE	RESIDENCIAL FOGAÇA	ITAPEVA
15918	RUA DEZESSEIS	x RESIDENCIAL FOGAÇA	ITAPEVA
15919	RUA DEZESSETE	x RESIDENCIAL FOGAÇA	ITAPEVA
15926	RUA RETORNO DOIS	* RESIDENCIAL FOGAÇA	ITAPEVA
15925	RUA RETORNO HUM	RESIDENCIAL FOGAÇA	ITAPEVA
15927	RUA RETORNO TRES	RESIDENCIAL FOGAÇA	ITAPEVA
15908	RUA SEIS	RESIDENCIAL FOGAÇA	ITAPEVA
15909	RUA SETE	x RESIDENCIAL FOGAÇA	ITAPEVA
15905	RUA TRES	RESIDENCIAL FOGAÇA	ITAPEVA
10750	EST PARTICULAR	SETOR 01	CENTRO
10760	RUA PARTICULAR	SETOR 01	CENTRO
11570	RUA PROJETADA	SETOR 01	CENTRO
15696	RUA DOIS	SETOR 04	ITAPEVA
15694	RUA HUM	SETOR 04	ITAPEVA
11560	RUA PROJETADA	SETOR 08	BOM JESUS
03950	RUA DOIS	SETOR 09	PARATEÍ DO MEIO
00015	AV. A	VERANEIO IRAJA	MANDI
01730	AV. B	VERANEIO IRAJA	MANDI
02390	AV. C	VERANEIO IRAJA	MANDI
03450	AV. D	VERANEIO IRAJA	MANDI
04220	AV. E	VERANEIO IRAJA	MANDI
04660	AV. F	VERANEIO IRAJA	MANDI
03080	RUA CINCO	VERANEIO IRAJA	MANDI
05981	RUA HUM	VERANEIO IRAJA	MANDI
12020	RUA QUATRO	VERANEIO IRAJA	MANDI
13690	RUA SEIS	VERANEIO IRAJA	MANDI
13860	RUA SETE	VERANEIO IRAJA	MANDI
13611	RUA SEIS	VILA GARCIA	SÃO SILVESTRE - DISTRITO
05880	VIE HUM	VILA SANTA MARIA	BAIRRO 000



Benedito Marciano

Recab
19/06/13




CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE

Consultoria Jurídica



Processo nº 127 de 03/06/2013

Protocolo Geral nº 868 de 03/06/2013

As Comissões


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
10/06/2013
Dra. Fernanda Medeiros S. B. Sarte
Consultor Jurídico
OAB/SP 214.308

Assunto: Projeto de Lei – “Dispõe sobre a denominação da RUA BENEDITO MARCIANO.”

Autora: ROSE GASPAR – VEREADORA - PT

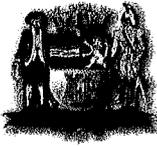
PARECER 201 – LAL - AJ – 06 - 2013

Foi encaminhado a esta Consultoria Jurídica, o Projeto de Lei supra mencionado, de autoria da Nobre Vereadora Rose Gaspar, do PT, através do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis, Vereador Edinho Guedes, do PMDB, para que seja analisado sob os aspectos da sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

Pelo referido Projeto de Lei a denominação atual da Rua Sete, localizada no Residencial Fogaça, neste Município, identificada pelo código nº 15909, passaria a ter o nome de **RUA BENEDITO MARCIANO**.

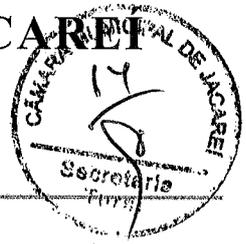
Acompanha o Projeto de Lei, JUSTIFICATIVA de lauda da Nobre Edil, explicitando os relevantes trabalhos desenvolvidos pelo Sr. Benedito Marciano, envolvendo a comunidade da região onde residia, o Jardim Califórnia.





CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ
PALÁCIO DA LIBERDADE

Consultoria Jurídica

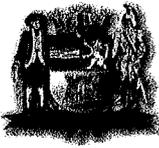


Conforme encarte anexo, constata-se que não existe logradouro denominado "**BENEDITO MARCIANO**", fato este informado pela Secretaria de Governo, inclusive com cadastro de logradouros de rua sem denominação, conforme ofício nº 071/2013-SG, datado de 19 de fevereiro de 2.013 pela Secretaria de Governo.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Atualmente, a denominação ou a alteração de próprios, vias e logradouros públicos tem como supedâneo a Lei Municipal nº 5.080/2.007, publicada no Boletim Oficial do Município nº 520, de 21 de setembro de 2.007, Lei Municipal nº 5.260/2.008, publicada no Boletim Oficial do Município nº 576, de 16 de agosto de 2.008, e a Lei Municipal nº 5.421/2.010, publicada no Boletim Oficial do Município nº 670, de 12 de março de 2.010, as quais alteraram a Lei Municipal nº 4.731/2.003, de 09 de dezembro de 2.003, que revogou as anteriores, Lei Municipal nº 1.871, de 31 de outubro de 1.978 e Lei Municipal nº 4.511 de 31 de outubro de 2.001, tendo a iniciativa atendido aos requisitos exigidos por esta lei, especialmente em seu artigo 1º, quais sejam:

- 1 - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que o próprio, a via ou o logradouro público ainda não foi denominado;
- 2 - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que a denominação a ser utilizada não existe no Município;
- 3 - código de identificação ou inscrição imobiliária do próprio, via ou logradouro a ser denominado;
- 4 - atestado de óbito, no caso de denominação de pessoas falecidas há menos de 1 (um) ano;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Consultoria Jurídica



5 - biografia, no caso de denominação de pessoas, e justificativa nos demais casos;

6 - fotografia da pessoa homenageada.

Também, enquadra-se a presente iniciativa no artigo 2º da Lei nº 4.731/2.003, onde determina, “Em hipótese alguma, dar-se-á a próprio, via e logradouro público nome de pessoa viva”.

Ao compulsar os autos da propositura em questão, se observa que há informações de comprovação (Atestado de Óbito), que o homenageado faleceu no dia 25/02/1989, portanto, preenche todos os requisitos do artigo supra.

A matéria é de iniciativa concorrente, inserindo-se na competência da Câmara Municipal, conforme dispõe o **artigo 27, inciso XVII¹, da Lei Orgânica do Município de Jacareí.**

Por derradeiro, deve ser consignado que, como dispõe o art. 77 do Regimento Interno, “Na Ordem do Dia organizada pelo Presidente, serão colocadas em primeiro lugar as matérias que disponham sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos em homenagem a pessoas falecidas, seguidas das matérias em regime de urgência e daquelas em tramitação ordinária.”

Tendo sido submetida à iniciativa à Consultoria Jurídica desta Casa de Leis, em atendimento ao artigo 46², da Lei Orgânica do

¹ “Art. 27 - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no inciso IV do artigo 28, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

(...)

XVII - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos;”

Praça dos Três Poderes, 74 – Centro – Jacareí / SP – CEP 12327-901 Fone: (0 __ 12) 3955-2200 – FAX: (0 __ 12) 3951-7808

Site: www.camarajacarei.sp.gov.br e-mail: camarajc@camarajacarei.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Consultoria Jurídica



Município, o parecer é no sentido de que o Projeto de Lei **está em condições de regular tramitação**, pois, não apresenta qualquer óbice sob os aspectos constitucionalidade, legalidade ou juridicidade.

DAS COMISSÕES PERMANENTES

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, em seu artigo 31, esclarece que “As Comissões Permanentes têm como objetivo estudar os assuntos submetidos ao seu exame e manifestar sobre eles a sua opinião quer quanto ao aspecto técnico, quer quanto ao mérito”.

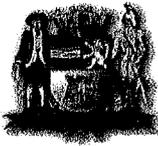
Assim, o Projeto de Lei, ora analisado, deverá ser encaminhado à Comissão de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** (artigo 32, I, do Regimento Interno) e à Comissão de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO** (artigo 32, III, do Regimento Interno).

DA VOTAÇÃO

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, em seu artigo 119, esclarece que “Votação é o ato complementar da discussão, por meio da qual o Plenário manifesta a sua vontade deliberativa”.

Determina também o nosso Regimento, no § 1º do artigo 122, que “As deliberações, salvo disposição em contrário, serão tomadas por **maioria simples, presente, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara**”. (Grifos Nossos).

² “Art. 46 - Todos os projetos que tramitem pela Câmara serão encaminhados para parecer da Assessoria Jurídica do Legislativo”.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE

Consultoria Jurídica



Portanto, a proposição em questão não padece de qualquer vício em seu aspecto jurídico, por atender todos os pressupostos legais, ficando sujeito para aprovação, do **voto favorável da maioria simples, em turno único de votação** ou **por aclamação, a critério da Presidência** (artigo 122, inciso IV, do Regimento Interno).

DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, atendidas as disposições legais, em harmonia com os aspectos da constitucionalidade, legalidade e juridicidade, o referido Projeto reúne condições para receber regular tramitação nesta Casa de Leis.

Este é o parecer desta Assessoria Jurídica, de caráter opinativo a ser submetido à Consultora Jurídica e seguirá para a Secretaria e Comissões desta Casa de leis, para ulteriores deliberações.

Jacareí, 07 de junho de 2.013.


LUIS ARNALDO LEAL
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/SP Nº 168.932



COMISSÃO 1 - CCJ
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROCESSO Nº:	127/2013	DE: 03/06/2013	PRAZO PARA PARECER: 01/08/2013
ASSUNTO:	PROJETO DE LEI - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA BENEDITO MARCIANO.		
AUTORIA:	VEREADORA ROSE GASPAR		
CONCLUSÃO:	<u>PARECER FAVORÁVEL</u> ◀		

VOTO

A propositura discriminada em epígrafe, na forma regimental, foi remetida ao conhecimento da Comissão de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** da Câmara Municipal, para que se manifeste quanto aos aspectos sob a sua competência.

Examinada a matéria quanto aos quesitos legalidade e constitucionalidade, os quais são abordados no parecer do Jurídico do Legislativo, cujas conclusões respeitamos, e havendo igualmente considerado o mérito da proposição submetida aos estudos desta Comissão, registramos voto **FAVORÁVEL** ao Projeto, que deverá merecer a apreciação do Egrégio Plenário.

Câmara Municipal de Jacareí, 1º de agosto de 2013.


Hernani Barreto
Pres. CCJ


Ana Lino
Rel. CCJ

Pastor Rogério Timóteo
Mem. CCJ



COMISSÃO 3 - COSPU
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PROCESSO Nº:	127/2013	DE: 03/06/2013	PRAZO PARA PARECER: 01/08/2013
ASSUNTO:	PROJETO DE LEI - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA BENEDITO MARCIANO.		
AUTORIA:	VEREADORA ROSE GASPAR		
CONCLUSÃO:	PARECER FAVORÁVEL ◀		

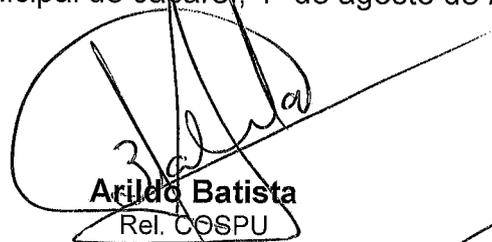
VOTO

A propositura discriminada em epígrafe, na forma regimental, foi remetida ao conhecimento da Comissão de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO** da Câmara Municipal.

Examinado o Projeto em questão sob os aspectos que cabem a esta Comissão se pronunciar, não havendo maiores observações a serem registradas no momento, manifestamos voto **FAVORÁVEL** à proposição, que deverá merecer a apreciação do Egrégio Plenário.

É o voto.

Câmara Municipal de Jacareí, 1º de agosto de 2013.


Arildo Batista
Rel. COSPU

Itamar Alves
Pres. COSPU


Ana Lino
Mem. COSPU